



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES

**DOCUMENTO BÁSICO DE
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO -
LICENCIATURAS**

JALES – SP

2014

APRESENTAÇÃO

Este Documento Básico de Estágio Curricular Supervisionado tem o objetivo de possibilitar ao coordenador de estágio, aos professores supervisores e aos alunos dos cursos de Licenciatura do Centro Universitário de Jales, informações gerais sobre o funcionamento do Estágio Supervisionado, o qual se constitui em uma prática obrigatória prevista na estrutura curricular dos cursos de formação de professores, indispensável à consolidação de seu desempenho profissional.

As orientações que são apresentadas neste documento, pela própria especificidade do Estágio Supervisionado, constituem-se em diretrizes básicas para o melhor entendimento desta importante atividade que integra a estrutura curricular dos cursos de licenciatura.

Este Manual não se coloca como um documento definitivo, mas como ferramenta aberta, constituindo-se em passo inicial de um trabalho que se encontra em processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento. Não obstante, espera-se que o mesmo possa contribuir para a operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado, devendo o aluno buscar a orientação do Professor Supervisor de estágio, antes de seu início e de qualquer preenchimento de documentos.

Daisy A. Romagnoli de Moraes Andrade
Coordenadora de Estágio

SUMÁRIO

➤ 1. INTRODUÇÃO.....	4
➤ 2. OBJETIVO GERAL.....	4
➤ 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
➤ 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
➤ 4.5. OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE.....	11
➤ 4.6.DO ALUNO ESTÁGIÁRIO.....	12
➤ 5. ATIVIDADE A SEREM CUMPRIDAS NO ESTÁGIO.....	13
➤ 5.1 ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	15
➤ 5.2 COMO PREENCHER AS FICHAS/ANEXOS.....	16
➤ 5.3 APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS.....	17
➤ 5.4 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS.....	17
➤ 6. PROJETO: ROTEIRO PARA ESTRUTURAÇÃO.....	18
➤ 7. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.....	26
➤ ANEXOS.....	29
➤ ANEXO 1 -INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	29
➤ ANEXO 2 – TERMÔ DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO.....	30
➤ ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	31
➤ ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMISSO.....	32
➤ ANEXO 5 – FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E REGISTRO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO.....	33
➤ ANEXO 6 – FICHA DE ATIVIDADES DE OBSERVAÇÃO.....	34
➤ ANEXO 7 – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE PROJETO EM ESCOLAS.....	35
➤ ANEXO 8 – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE PROJETO EM INSTITUIÇÕES.....	36
➤ ANEXO 9 – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE OBSERVAÇÃO.....	37
➤ ANEXO 10 - ATESTADO DE CONCLUSÃO DAS HORAS DE ESTÁGIO PELA COORDENADORIA GERAL DE ESTÁGIO.....	38
➤ ANEXO 11 - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE OBSERVAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	39
➤ ANEXO 12 - SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	40
➤ ANEXO 13 – CONVÊNIO.....	41

1. INTRODUÇÃO

O estágio “é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes. O estágio integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do projeto pedagógico do curso”. (art. 1º e seu § 1º da Lei 11.788/2008).

Nessa direção, a realização de estágio é vista pelo Centro Universitário de Jales - Unijales como forma de aproximar os educandos das necessidades do mundo do trabalho, criando oportunidades de vivenciar a prática pedagógica, além de aperfeiçoar a formação acadêmica desenvolvida nos cursos, num movimento dialético de ação-reflexão-ação.

De outro lado, o Estágio constitui instrumental de articulação entre as unidades escolares receptoras dos estagiários e o Centro Universitário de Jales – Unijales, instituição formadora, configurando uma profícua relação de mão dupla. As escolas concedentes de estágios contribuem para a formação profissional dos licenciandos, sendo coparticipes dos objetivos educacionais, mas também se beneficiam atendendo às próprias expectativas de aperfeiçoamento e ampliação do mercado profissional docente, ação reversa. A nova realidade educacional exige complementariedade entre as instituições superiores de ensino e as unidades escolares no intuito de formarem o docente reflexivo, vislumbrando a melhoria da qualidade da educação básica.

Nesse bojo, o estágio ou ato educativo supervisionado pressupõe atividades pedagógicas realizadas em um ambiente institucional de trabalho, reconhecido por um sistema de ensino, que se concretiza na relação interinstitucional, estabelecida entre um profissional experiente e o discente estagiário, com a mediação de um professor supervisor de estágio. Nessa trajetória, o estagiário vivenciará situações contextualizadas, conferindo-lhe condições para refletir sobre a ação pedagógica, bem como protagonizar práticas educativas norteadas pelo projeto pedagógico da instituição formadora e da unidade campo de estágio.

2 – OBJETIVO GERAL

- O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (§ 2º do art. 1º da Lei 11.788, 2008).

3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver habilidades e competências profissionais pautadas na articulação teoria e prática.
- Promover estreito relacionamento entre o Centro Universitário de Jales-Unijales e as entidades sociais, empresas e unidades escolares de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em estágio.
- Proporcionar procedimentos de observação e reflexão visando à atuação em situações contextualizadas, registrando essas ações. - Favorecer a reflexão crítica sobre o fazer pedagógico.
- Adquirir conhecimento teórico-prático do fazer pedagógico articulado à experiência.
- Ampliar a área de pesquisa científica no Centro Universitário de Jales, constituindo-se em suporte tecnológico.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de Estágio Curricular dos cursos de Licenciaturas do Centro Universitário de Jales segue as prerrogativas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n. 9.394/96); da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes; da Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002; dos Artigos 61, 62, 63, 64 e 65 do Regimento Geral do Centro Universitário de Jales e pauta-se no Projeto Pedagógico de cada curso.

O Estágio Curricular do curso de Licenciatura em Pedagogia é regido, também, pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o referido curso.

Ressalta-se que a “Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências” (MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO/CARTILHA/LEI nº 11.788, 2008).

4.1 OBRIGATORIEDADE E REGULAMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS

O estágio supervisionado dos cursos de licenciaturas da Unijales é regido pelas seguintes diretrizes:

I- O Estágio Supervisionado, em licenciatura, é uma exigência da Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, a qual institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura de graduação plena, sendo regulamentado, também, pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

II. O Estágio das licenciaturas é de caráter obrigatório, sendo definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

III. De acordo com a Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002, Art. 7º., item IV, as instituições de formação trabalharão em interação sistemática com as escolas de educação básica, desenvolvendo projetos de formação compartilhados.

IV. O estágio supervisionado será realizado, prioritariamente, em escolas públicas e/ou privadas de educação básica.

VI. O estágio curricular supervisionado não cria vínculo empregatício. VII. Os alunos que comprovadamente estejam exercendo a docência em escolas de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), desde que dentro da área de formação específica, poderão deixar de cumprir até a metade da carga horária relativa ao estágio supervisionado, conforme

Resolução CNE/CP n.º 2/2002 e de acordo com o estabelecido a seguir: - Para que a redução de horas de estágio seja autorizada, o estagiário deve estar em exercício da docência no período em que o estágio for realizado.

- Terão direito a redução de carga horária em até 50%, para as horas de estágio supervisionado em campo, os graduandos em Pedagogia que atuam como professor dos anos iniciais do ensino fundamental.

- Terão direito a redução de carga horária em até 50%, para as horas de estágio supervisionado em campo, os graduandos em Pedagogia que atuam como professor na Educação Infantil em escolas ou em creches.

- Terão direito a redução de carga horária em até 50%, para as horas de estágio supervisionado em campo, os estudantes graduandos em cursos de Licenciatura que atuam como professor, em modalidade específica de ensino a qual o estágio está vinculado, na educação básica.

- O estudante requerente, de horas de aproveitamento de estudos de Estágio Supervisionado, deverá apresentar ao professor supervisor de estágio o anexo XII, solicitando o aproveitamento da experiência docente em estágio, e os documentos comprobatórios (declaração do diretor de escola, fotocópia da carteira de trabalho e/ou do holerite ou documento similar e preenchimento do anexo V constando a quantidade de horas de regência a serem deduzidas). A redução das horas de estágios ocorrerá segundo o tempo de serviço e comprovação das horas trabalhadas na modalidade específica de ensino a qual o estágio está vinculado. Em caso de discordância ou conflito, a documentação será analisada pelo Colegiado do Curso que deliberará a respeito.

4.2 DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES:

Art. 61 - Os estágios curriculares supervisionados, em Licenciaturas, obrigatórios para a conclusão de curso e a expedição do diploma, constam das atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício e realizados mediante termo de compromisso celebrado entre o aluno, a organização concedente e a interveniência obrigatória do Centro

Universitário de Jales – Unijales, nos termos da Lei 1.788 de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - Os estágios supervisionados, independente do aspecto profissionalizante, direto e específico deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e poderão assumir a forma de atividade de extensão proporcionando ao aluno empreendimentos e projetos de interesse social.

§ 2º - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo aluno deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da organização em que venha a ocorrer o estágio, cuja jornada de estágio é de no máximo 6 horas diárias e 30 horas semanais.

§ 3º - Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada de estágio poderá ter duração de até no máximo 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 62 - Cada aluno tem a obrigatoriedade de integralizar a carga horária total do estágio, fixada na estrutura curricular do curso, podendo ser computadas, nessa carga horária, as horas destinadas ao planejamento, à orientação paralela e a avaliação de atividades, bem como horas de docência na educação básica, em até 50% da carga horária de estágio em campo, conforme Resolução CNE/CP n.º 2/2002 e na forma aprovada pelo CONSEPE.

Art. 63 - Os estágios supervisionados são coordenados pela coordenação de Estágio, constituída por professores supervisores com graduação ou pósgraduação em uma das áreas desenvolvidas pelo estágio, designados pelo Reitor, mediante indicação do Vice-reitor acadêmico, com mandato de 1(um) ano, podendo ser reconduzido.

§ Único – Aos professores supervisores competem o efetivo acompanhamento e a verificação do cumprimento das cargas horárias do estágio supervisionado e a avaliação das atividades de estágios realizadas pelos alunos sob sua supervisão.

Art. 64 - Compete ao Coordenador de Estágio:

- I - Baixar normas e instruções aos supervisores.
- II - Organizar, coordenar e supervisionar as atividades dos professores supervisores de estágios.
- III - Apresentar, anualmente, o relatório de atividades ao órgão competente.
- IV - Participar das reuniões dos órgãos colegiados de que faz parte quando convocado.

Art. 65 - Compete ao Professor Supervisor de Estágio:

- I - Organizar, coordenar e supervisionar as atividades de estágio, na forma de plantão semanal, cumprido na sala de estágio, segundo o número de horas aulas de supervisão atribuídas no início do ano letivo.
- II - Orientar e assessorar os estagiários fornecendo-lhes sempre que necessário, subsídios para a formulação de programas e relatórios individuais.
- III - Dar conhecimento periodicamente à coordenação de estágio do desenvolvimento das atividades de estágios e apresentar anualmente relatório das mesmas.
- IV - Manter devidamente arquivados todos os documentos referentes às atividades de estágios e zelar pela sua guarda.
- V - Estabelecer o cronograma de atividades de estágio em conjunto com a coordenação e demais coordenadores de curso.
- VI - Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, por este Regulamento Geral e pelos órgãos superiores do Centro Universitário de Jales – Unijales.

Art. 66 - O CONSEPE, através de regulamento próprio, estabelecerá a forma de desenvolvimento e de avaliação das atividades de estágios, observado à lei federal sobre a matéria.

4.3 DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Segue o disposto na lei 11.788/2008.

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei, quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e, atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

4.4. COMPETÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (INTERVENIENTE)

Segue o disposto na Lei 11.788/ 2008.

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

- III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;
- V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os artigos. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

4.5. OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Segue obrigações da parte concedente de estágio conforme dispõe a Lei 11.788/2008.

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

4.6 DO ALUNO ESTÁGIÁRIO

Segue as obrigações do aluno estagiário nos termos da Lei 11.788/2008.

Art. 10º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida

pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

5. ATIVIDADES A SEREM CUMPRIDAS NO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

1º ETAPA – Processo de concessão de estágio

1 – Quinze dias após o início das aulas, o aluno deverá fazer sua inscrição de estágio, mediado pelo professor supervisor, indicando seus dados pessoais e os dados da (s) escola (s) escolhida (s) para estagiar, por meio do preenchimento do anexo 1 disponibilizado no site do Centro Universitário de Jales (anexo 1).

Para tal, o aluno deverá estar matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação do qual o ato educativo de estágio a ser realizado é componente.

2. O aluno deverá preencher, imprimir e solicitar assinatura da Coordenadora de Estágios no termo de apresentação de estagiário à escola pretendida (anexo 2).

3. Preencher o termo de autorização para realização de estágio (anexo 3) e solicitar a assinatura do (a) Diretor (a) da escola concedente.

4. Preencher, imprimir e assinar o formulário do termo de compromisso de estágio, bem como solicitar as assinaturas do Reitor e do (a) diretor (a) da escola neste formulário, processo mediado pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) de Estágio.

2. O aluno deverá comparecer à escola pretendida com duas vias do termo de apresentação de estagiário (anexo 2), duas vias do termo de autorização para realização de estágio e duas vias do termo de compromisso (anexo 4) para que a direção assine e formalize a documentação de concessão de estágio. Uma via de cada anexo (II, III e IV) deverá ficar na escola e as outras serão anexadas à documentação compósita do Estágio Curricular Supervisionado em arquivo específico na Coordenação de Estágios do Centro Universitário de Jales.

6. Retornar os documentos de autorização para a realização de estágios, devidamente assinado pelo diretor ou responsável, ao professor Supervisor para arquivamento nas dependências da coordenação de estágio.

Observação: A coordenação e a supervisão de estágios mediarão à celebração do termo de compromisso entre o discente, a entidade concedente e o Centro Universitário de Jales nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por meio de formulários específicos. Nessa etapa, faz-se necessária a orientação e apoio ao aluno, pelo professor supervisor no preenchimento e recebimento dos documentos compósitos desta fase.

2º ETAPA - Orientações ao Estagiário sobre:

1 – O plano de atividades por curso, cronograma, carga horária, atividades necessariamente realizadas na Escola.

2 – O calendário de planejamento, execução e avaliação do estágio. 3 - A impossibilidade de realização de estágios no período noturno por coincidência

com o horário dos cursos do Centro Universitário. Os que cumprem, apenas, “dependência” em estágio poderão fazê-lo em período noturno. 4- Carga horária total, mínima por curso, graus e disciplinas em que o estágio deva ser realizado para possibilitar a obtenção de registros.

5 - Os relatórios e comprovantes que devem ser entregues em pasta de modelo a ser definido, no decorrer do ano letivo, pelo professor supervisor.

6 - Distinção entre atividades de Observação e atividades de Regência, no contexto do ato educativo de estágio.

7 – A Avaliação do Estágio ocorrerá por meio do preenchimento dos documentos compósitos da atividade anual de estágio e de relatório(s) entregue(s) ao professor supervisor, avaliados por critérios como: forma de apresentação, clareza, concisão, precisão, objetividade, ordem e limpeza.

8 – Não entrega da pasta de relatórios à Coordenação de Estágios para correção de qualquer natureza.

9 - A avaliação final dos estagiários no tocante ao cumprimento de carga horária e atividades compósitas do ato educativo de estágio.

10 - O aluno reprovado em estágio, pelo não cumprimento de carga horária, repetirá as atividades de estágios, sujeito às mesmas exigências de carga horária e de aproveitamento.

3ª ETAPA - Execução e Acompanhamento

1. Após a orientação inicial e à vista de plano estabelecido, o estagiário iniciará suas atividades. Nesta etapa, será oferecida orientação teórica-prática, através de plantão semanal do professor supervisor, para que eventuais dúvidas sejam dirimidas, para que os problemas sejam levantados e analisados, por fim, para que se levantem propostas alternativas de solução.

4ª ETAPA - Avaliação

1. Cumprimento do estágio de observação.
2. Relatório dos Projetos.
3. Relatório Final.

5.1 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os alunos deverão realizar estágios de observação participação e regência além de cumprir horas de atividades complementares, ou seja, participação em eventos programados: semanas acadêmicas, palestras, peças teatrais, filmes e outros.

1 - O que observar?

- a) Se os objetivos das aulas foram claros, precisos e informados ao aluno;
- b) Atuação do professor e relacionamento do professor com a classe;
- c) A seleção dos procedimentos didáticos;
- d) Domínio e clareza do conteúdo;
- e) A participação do aluno;

Técnicas utilizadas: debate, aula expositiva, seminário, pesquisa, questionário, trabalho em grupo, instrução programada, entrevistas, elaboração de projetos. Relacionamento professor - aluno: liderança, criatividade, calma, equilíbrio, comunicação, tipo de disciplina reinante, interesse do aluno.

Adequação da aula: à idade dos alunos, ao grau de maturidade e de dificuldade apresentada.

Material didático utilizado: fichas de texto, da leitura, discos, fitas gravadas, filmes sonoros, televisão, Datashow, transparências, cartazes, gravuras, mapas, dicionários, fichas de avaliação e de autoavaliação, quadro negro, livros, lousa eletrônica, publicações.

2 - Participar de quê?

De todas as atividades docentes, quando solicitado. Verificação do rendimento escolar, recuperação de alunos, planejamento, execução e avaliação do projeto de ensino, do reforço do conteúdo, da preparação do material didático, do ensaio de dramatização, da preparação de material de eventos e atividades relacionadas com a disciplina objeto de estágio, das reuniões pedagógicas e administrativas, de seminários, estudo de texto, campanhas junto à comunidade, excursões de caráter pedagógico e cultural.

3 - Reger o quê?

O aluno orientado pelo professor supervisor de estágio deverá apresentar projeto prático de ensino/aprendizagem para a regência em sala de aula.

Reger aulas para vivenciar a realidade de uma classe, selecionando conteúdo e estratégias de ação adaptados a uma clientela de série e cursos préestabelecidos, através de projetos.

Objetivos específicos da atividade de regência:

- dar oportunidade ao estagiário para planejar, executar e avaliar o próprio trabalho, usando sua criatividade para estabelecer “como” ensinar determinados conteúdos e “como” preparar o material didático.
- possibilitar a aprendizagem e ou revisão ou a reciclagem de conhecimentos ligados a conteúdos programáticos, planos de aula, metodologia e técnicas de ensino, motivação e avaliação.

4 – Regências de Projetos

O supervisor de estágios orientará o aluno estagiário na preparação dos projetos para regência em sala de aula em escolas estaduais, particulares e municipais. Os projetos deverão ser digitados, encadernados e entregues nos prazos determinados ao professor supervisor de estágios.

Desenvolvimento

- Cada área montará minicursos através de projetos para grupos definidos.
- Todos os membros do grupo participarão das fases de planejamento, de execução, de seleção do material didático e da avaliação dos minicursos desenvolvidos.
- As aulas serão ministradas pelos componentes do grupo priorizando os alunos da unidade escolar campo de estágio.

5.2 COMO PREENCHER AS FICHAS/ANEXOS

1 - Ficha de controle de frequência (Anexo V): manuscrita, sem rasuras, registrando-se, na parte superior, data, início, término, número de horas, tipo de estágio de acordo com o conteúdo desenvolvido. Registrar nos campos específicos a data, total de atividades e assinatura do Diretor da escola.

2 - Estágio de Observação (Anexo VI): Este modelo será utilizado para observação das aulas teórico-práticas realizadas em escola de ensino infantil, fundamental e/ou ensino médio, sendo uma para cada professor de sala. Esse anexo deverá ser assinado pelo professor responsável pela classe/aula.

5.3 APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS

1 - Em pasta, o aluno apresentará as fichas de controle de frequência (Anexo V), que conjugadas comporão uma síntese de todas as atividades de estágio e relatório final.

2 - Atestado de Conclusão (Anexo IX): não deverá ser perfurado, nem fixado à Pasta de Estágio junto com os relatórios; deverá ser preenchido ao final do estágio, em duas vias, digitado e sem rasuras.

2.1 - O Atestado Anexo IX refere-se a estágio de observação expresso no Anexo (VI), realizado na escola onde o aluno é credenciado, portanto será assinado pelo Diretor da Escola.

3 - Atestado Anexo X de Conclusão de Estágio elaborado pelo coordenador e pelo supervisor de estágios será o somatório das horas de estágio registradas nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX (no caso do graduando em Pedagogia, também, o anexo XI), aprovados pelo (s) diretor (es) da (s) escola (s) de ensino infantil, fundamental e/ou ensino médio pelo professor supervisor de estágios do Centro Universitário de Jales – UNIJALES.

OBS.: Os atestados devem ser digitados sem rasuras e não fixados à Pasta, pois serão encaminhados juntamente com o processo de registro de cada estagiário à Secretaria Geral do Centro Universitário de Jales - UNIJALES.

5.4 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

1 - Todos os relatórios devem ser manuscritos e/ou digitados.

2 - Todos os relatórios relativos às atividades realizadas nas escolas de ensino infantil, de ensino fundamental e ou ensino médio receberão, em espaço indicado, data e assinatura do supervisor de estágio.

3 - A ficha de controle de frequência deve ser manuscrita e apresentada sem rasura e, ao final do Estágio, assinada pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar Escola, ou pela autoridade escolar que assinou o convênio, ou pelo supervisor de estágios.

5.6 - Observações Finais:

1 – A pasta de estágios com todas as atividades/registros compósitas da atividade anual de estágio, em datas previstas no cronograma da coordenação de estágios, estas serão avaliadas pelo professor supervisor e pela coordenadora de estágios.

2 - O estágio será considerado cumprido desde que atenda aos itens que se seguem:

-Atendimento aos objetivos propostos no Plano de Atividades.

-Carga horária mínima, integralmente cumprida.

-Relatórios comprovando a experiência realizada e entregues no prazo previsto pela Coordenação de Estágios.

3 - Em caso de não cumprimento das atividades pertinentes ao estágio, o professor supervisor de estágios deverá elaborar um parecer em linguagem clara, objetiva, concisa, indicando as falhas ou incorreções cometidas para que o estagiário seja esclarecido, ato previsto no Art. 54 - § 2º, direito que o Regimento Geral do Centro Universitário de Jales, lhe faculta. O Parecer deverá ser datado e assinado.

6. PROJETO: ROTEIRO PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE APRENDIZAGEM ESCOLAR.

ELABORANDO PROJETOS

A conduta de projeto é um procedimento teórico-metodológico que proporciona o desenvolvimento profissional, considerando os professores como atores da construção da mudança e de sua implementação.

Para que um projeto tenha êxito, não pode ser construído sem recursos materiais e institucionais, sem um trabalho constante de elaboração conceitual e de reflexão, sem acompanhamento externo e sem contrato que garanta sua legitimidade institucional.

Nessa perspectiva, um projeto permite, principalmente, que cada pessoa tome consciência dos limites de sua própria coerência e se obrigue a se deslocar para uma consciência coletiva.

Em todo projeto comum, a exploração coletiva deve ser acompanhada de uma análise reflexiva dos participantes.

DEFININDO PROJETO

Projetar significa estabelecer um plano geral daquilo que pretendemos fazer.

A palavra projeto é utilizada para designar um conjunto de ações programadas que devem conduzir ao atendimento de metas estabelecidas, dentro de um contexto. Alguns autores sugerem que o mesmo parta de um eixo temático pré-estabelecido e outros de que o mesmo surja a partir de situações problema que ocorram no dia a dia.

Segundo Perrenoud, em um procedimento de projeto, o principal motor o qual o professor pode apelar é o desafio do êxito de uma tarefa que perde seu sentido se não chegar a um produto.

ETAPAS DE UM PROJETO

A aplicação de um projeto demanda um relatório sobre as ações realizadas, os avanços e os retrocessos, enfim uma reflexão crítica sobre o acontecimento.

De acordo com as finalidades de um projeto ele terá uma determinada estrutura de apresentação que deve conter diversos elementos que, nesta orientação, estão organizados a seguir:

□ TÍTULO

O título deve ser escolhido quando o projeto já estiver terminado. Ele apresentará a síntese da proposta e ao mesmo tempo, deve despertar no leitor a vontade de conhecer o texto. A formulação deve ser curta, informativa e interessante. □ **JUSTIFICATIVA** (*Por que fazer?*)

É o centro do trabalho.

A justificativa num projeto, como o próprio nome indica, é o convencimento de que o trabalho de pesquisa é fundamental de ser efetivado. Ela exalta a importância do tema a ser estudado, ou justifica a necessidade imperiosa de se levar a efeito tal empreendimento.

Ao terminar sua pesquisa bibliográfica, você deverá colocar as ideias em uma determinada ordem. o resultado deve ser a produção de um texto dissertativo com a adequação da linguagem escrita para esse tipo de texto.

OBS.: Levantar dados bibliográficos (diferentes posições teóricas sobre o tema) fichar a leitura e anotar os dados.

□ **OBJETIVOS** (*Para que fazer?*)

A definição dos objetivos determina o que o pesquisador quer atingir com a realização do trabalho. Objetivo é sinônimo de meta, fim. Na escola, devem atender aos princípios que assegurem ao aluno o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedidos, além de contemplar a participação da escola incluindo a comunidade intra/extraescolar.

Alguns autores separam os objetivos em **Objetivos Gerais** e **Objetivos Específicos**, mas não há regra a ser cumprida quanto a isto outros autores consideram desnecessário dividir os objetivos em categorias.

Um meio para se definir os objetivos é colocá-los em forma de lista, começando com o verbo no infinitivo: **esclarecer** tal coisa; **definir** tal assunto; **procurar** aquilo; **permitir** aquilo outro, **demonstrar** alguma coisa etc. **PÚBLICO ALVO** (*A quem se destina?*)

Alunos/Série ou ano/Local...

Crianças/Faixa Etária...

Conhecer a realidade da comunidade para definir os grupos a serem beneficiados em cada atividade proposta no projeto, considerando sua natureza e especificidade.

ÁREAS DE INTERESSE

Citar as áreas de conhecimento envolvidas no projeto: Língua Portuguesa, Ciências/Biologia, História, Geografia etc.

DESENVOLVIMENTO E METODOLOGIA

Desenvolvimento (Plano de ação - *Como fazer?*)

Tarefas que serão executadas para atingir os objetivos propostos (conteúdos).

A Metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida no método (caminho) do trabalho (passo a passo). É a explicação do tipo de pesquisa, do instrumental utilizando (questionário, entrevista etc.), do tempo previsto, da equipe e da divisão do trabalho, das formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, de tudo aquilo que se utilizou no trabalho.

OBS.: - Explicar objetivamente as formas de desenvolvimento do trabalho e da aprendizagem de competência e habilidades básicas do aluno.

-Articular teoria e prática, através do modelo ação-reflexão-ação.

-Garantir a contextualização dos temas e possibilitar abordagem interdisciplinar;
- Utilizar estratégias diversificadas e vivenciais, estimulando a participação ativa e incluindo uso de recursos tecnológicos.

CRONOGRAMA (*Quando?*).

O cronograma é a previsão de tempo que será gasto na realização do trabalho de acordo com as atividades a serem cumpridas. As atividades e os períodos serão definidos a partir das características de cada trabalho e dos critérios determinados pelo autor do mesmo.

Os períodos podem estar divididos em dias, semanas, quinzenas, meses, bimestres, trimestres etc. Estes serão determinados a partir dos critérios de tempo que cada grupo adotou.

Explicitar as tarefas a serem desenvolvidas.

Exemplos: (Cada grupo deverá adaptá-los às suas atividades).

DATAS	ATIVIDADES	HORAS
01/06/2010	<i>Pesquisa e preparação do material para realização do projeto</i>	05
03/06/2010	<i>Montagem do projeto</i>	02
16/06/2010	<i>Ensaio da coreografia, fantoches, confecções de roupas e bonecos</i>	03
20/06/2010	<i>Apresentação do trabalho no Clube dos Idosos</i>	04
28/06/2010	<i>Avaliação e Relatório Final</i>	02
TOTAL		

Modelo II

ATIVIDADES / PERÍODOS (Meses)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1 Levantamento de Literatura	X									
2 Montagem do Projeto	X									
3 Coleta de Dados			X	X	X					
4 Tratamento do Dados				X	X	X	X			
5 Elaboração do Relatório Final						X	X	X		
6 Revisão do Texto										X
7 Entrega do Trabalho										X

RECURSOS (*O que é necessário?*)

São meios necessários para a realização do projeto, quer sejam equipamentos, materiais de consumo e/ou recursos humanos. Os recursos são determinados depois da definição dos objetivos e do plano de ação (desenvolvimento)

REGISTROS (*Como podemos contar nossa história?*)

São formas de registrar as experiências desenvolvidas na escola – escrevendo, fotografando, gravando – podem ser previstas no projeto, para melhor orientar essa ação.

- ANEXOS (Fotos – com legendas. CDs, Textos, Xérox, Vídeos, Ofícios de Agradecimentos...)

Este item é incluído de acordo com a necessidade de juntar ao projeto algum documento que venha a dar algum tipo de esclarecimento.

- AVALIAÇÃO (*O que pode ser modificado?*).

Considerar todo processo devendo redimensionar as ações quando o resultado não se apresentar de acordo com os objetivos propostos. Neste momento, é possível ajustar-se e/ou revisar percursos...Será feita pelos alunos estagiários.

- BIBLIOGRAFIA

Dar Referências Bibliográficas de todo material consultado, de acordo com as normas da ABNT.

Estrutura de Apresentação do Trabalho

ESTRUTURA DE UM TRABALHO

	<p>Modelo de estrutura de um trabalho completo</p> <ol style="list-style-type: none">1. capa2. folha de rosto3. sumário4. bloco textual (justificativa, Objetivos...Avaliação)
	<ol style="list-style-type: none">5. anexos ou apêndices6. referências bibliográficas7. capa

Capa:

Deve conter:

- Instituição onde o trabalho foi executado (na margem inferior)
- Título do trabalho (centralizado na folha e em destaque em relação aos demais, se possível em duas linhas).
- Nome do autor (Centralizado na margem superior)

Cidade e ano de conclusão do trabalho (na margem inferior)

OBS: A Associação Brasileira de Normas e Técnicas não determina a disposição destes dados na folha. Esta distribuição será definida pelo professor supervisor ou pela Instituição, para uniformização dos trabalhos.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES

UNIJALES

NOME DO ALUNO

(Centralizado e Maiúscula)

TÍTULO DO PROJETO

(Destacar)

JALES-(ano)

Folha de Rosto

Deve conter:

- as mesmas informações contidas na capa
- as informações essenciais da origem do trabalho:

Exemplo:

Projeto apresentado à disciplina de Estágio Curricular supervisionado do curso de do Centro Universitário de Jales, sob a orientação do(a) Prof.(a)

NOME DO ALUNO

(CENTRALIZADO E MAIÚSCULO)

**TÍTULO DO
PROJETO**

(DESTACAR)

Projeto apresentado à disciplina de
Estágio Curricular Supervisionado do
curso de: do Centro Universitário de
Jales - UNIJALES, sob a orientação da
Profª.(supervisora)

JALES (ano)

SUMÁRIO

- “Enumeração das principais divisões, seções e outras partes de um documento, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede” (NBR 6027)

A indicação das páginas localiza-se à direita de cada seção.

EXEMPLO:

SUMÁRIO	
Justificativa.....	3
Objetivos.....	5
Público Alvo.....	7
Áreas de interesse.....	8
Desenvolvimento e Metodologia.....	8
Cronograma.....	13
Recursos.....	13
Registros.....	13
Anexos.....	13
Bibliografia.....	20
Avaliação.....	22

PAGINAÇÃO

- As páginas são numeradas em algarismos arábicos (1,2,3,...), colocados no canto superior direito, a um espaço duplo acima da primeira linha.
- A numeração em algarismos arábicos inicia-se a partir do Sumário.
- São contadas na numeração, mas não recebem números a folha de rosto, a primeira página do texto e as páginas que iniciam um capítulo.

APRESENTAÇÃO GRÁFICA:

1 – Papel formato A4 (210 x 207) – branco, impresso com tinta preta.

2 – Margens de:

- 3.0 cm na parte superior
- 2.0 cm na parte inferior
- 3.0 cm no lado esquerdo
- 2.0 cm no lado direito

3 – Títulos: Arial 14 ou Times New Roman 14

4 – Tipo Corpo das letras: Arial 12 ou Times New Roman 12

5 – Espaço: Usa-se o espaço de 1,5 (um e meio) entre linhas. As seções ou subseções são separadas pelo dobro do espaço exigido entre linhas.

Obs: Não esquecer que o espaço entre linhas em uma citação longa (mais de cinco linhas) deve ter espaço entre linhas simples, tipo e corpo das letras: Arial 10 ou Times New Roman 11.

7. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

O relatório é o documento que visa apresentar a descrição do local onde foi realizado o estágio, o período de duração e as atividades desenvolvidas pelo estagiário. Tem como objetivo comunicar, transmitir ao leitor a experiência acumulada pelo autor na realização do trabalho e os resultados que obteve.

O relatório de estágio é um documento importante para a composição do prontuário do aluno junto ao Controle Acadêmico da Instituição. Nele devem constar de forma detalhada todas as atividades realizadas sob a supervisão de um profissional da instituição. Assim, o Estágio Supervisionado e a composição final do relatório de estágio, têm por objetivo orientar os alunos quanto:

- Às oportunidades de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional e pedagógico nas instituições em que pretende atuar
- Complementação do processo ensino-aprendizagem, por meio da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- Criação de oportunidades para o estudante, por meio do estágio, conhecer as instituições e saber como elas funcionam;
- Promover a integração entre Universidade/Instituição/Comunidade.
- Buscar por meio da "aprendizagem voltada para o aprender", estimular o aluno a ter interesse pela atividade de docência - aprender a ensinar.
- Complementação do aprendizado adquirido durante o curso, colocando o aluno, em contato com a prática pedagógica e didática.

OS RELATÓRIOS DEVEM APRESENTAR OS SEGUINTE ITENS:

1. Identificação da Universidade

Identificação do aluno estagiário

Identificação do curso

Identificação do professor supervisor

**ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO -
RELATÓRIO FINAL**

2. INTRODUÇÃO

A parte introdutória abre o relatório propriamente dito, devendo ser consideradas sucintamente as seguintes informações:

Fundamentação Legal do Estágio: Os Estágios Curriculares são regidos pelas seguintes legislações: Lei nº. 9.394/96, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002 (D.O.U. 04/03/02) – institui a duração e a carga horária do curso de licenciatura, de graduação plena de formação de professores da Educação Básica em nível superior; Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O que é Estágio? (Documento Básico)

- O estágio “é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à

preparação para o trabalho produtivo de estudantes. O estágio integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do projeto pedagógico do curso". (art. 1º e seu § 1º da Lei 11.788/2008).

- Apresentação dos objetivos; (Documento Básico)
- Delimitação do estágio realizado no tempo e no espaço (período de *março a novembro* e nomes das instituições e comunidades onde foram feitos os estágios de observação e nomes das instituições e comunidades onde foram feitos os estágios de observação e projetos).

3. DESENVOLVIMENTO

- Citar de forma pontual as atividades desenvolvidas, começando pelo credenciamento.
- Apresentar as escolas onde desenvolveu os estágios de observação.
- Como a escola e ou comunidade recebeu seu trabalho?
- Apresentar as escolas e ou instituições onde foram desenvolvidos os projetos.
- Qual a importância de formular, pesquisar, redigir, apresentar aplicar projetos?
- O que trouxe de conhecimento/aprendizado?
- Quais as dificuldades que apareceram nos preenchimentos de fichas, relacionamentos dos grupos, relacionamentos na escola e ou comunidade? Quais as soluções encontradas?
- Como foi a orientação do professor supervisor de estágio quanto às atividades propostas, conteúdo e utilização do Documento Básico e dúvidas que surgiram?

4. CONCLUSÃO

Descrever sobre a importância do estágio realizado para a sua formação, as dificuldades/ soluções encontradas na realização do mesmo e finalizar com comentários, apresentando sugestões se julgar necessário.

Deve-se levar em conta a autoavaliação do estagiário:

- E você? Avalie sua atuação no estágio.
- Foi pontual e assíduo? Mostrou-se responsável pelas tarefas? Teve iniciativa própria?

Como foi sua participação na solução de problemas? Qual a qualidade das atividades realizadas por você?

Jales, de de

Assinatura do Estagiário

8. Anexos

INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

, R.G. Nº. , aluno da série do curso de requer sua inscrição na Coordenação de Estágio, indicando para local de seu estágio supervisionado a (escola) situada à rua nº. na cidade de Cep Fone jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de .

Nestes Termos

Pede Deferimento

Jales, _____ de _____ 20__

_____ Assinatura
do aluno

TERMO DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Para fins de desenvolvimento de Estágio Curricular Supervisionado, apresentamos à Escola Estadual _____ o(a) aluno(a) _____, que se encontra matriculado na _____ série do curso de _____ desta instituição de ensino. Informamos, ainda, que o responsável pelo acompanhamento do estágio, na instituição formadora, será a Professora _____.

Jales, _____ de _____ 20__

Daisy Aparecida Romagnoli de Moraes Andrade
20.847.389-0
Coordenadora de Estágios

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Declaramos para fins de estágio supervisionado que, _____, portador(a) do R.G. Nº. _____, aluno(a) da _____ série do curso de _____ está autorizado(a) a realizar seu estágio nesta Unidade Escolar no período de Março a Novembro de 20____, cumprindo as atividades de estágio de acordo com o Documento Básico de Estágio do centro Universitário de Jales – Unijales, sem vínculo empregatício.

_____, _____ de _____ 20____

e Carimbo do(a) Diretor(a) Assinatura

Termo de Compromisso

Firmam o presente Termo de Compromisso, para realização de estágio curricular supervisionado, a escola estadual concedente do estágio, o estagiário e a instituição de ensino superior formadora, abaixo representados, ficando estabelecido:

1. O(a) estagiário(a) _____, aluno(a) do curso de _____ série _____ da Instituição de Ensino Superior _____ se compromete a desenvolver as atividades do seu Plano de Estágio, com o acompanhamento da instituição formadora e do profissional da equipe pedagógica da Escola _____.
2. O estágio será realizado no período de Março a Novembro de 20____, com o cumprimento da carga horária de _____ horas, respeitados os procedimentos administrativos da escola concedente do estágio e as orientações pedagógicas da instituição formadora.
3. A realização do estágio não cria vínculo empregatício entre o estagiário, a escola concedente do estágio e a instituição formadora, conforme a Lei 11.788/2008.

Assim por estarem justos e compromissados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Jales, _____ de _____ de 20__.

Silvio Luís Lofego (Reitor)

Assinatura do(a) Diretor(a) de Escola

Nome

e assinatura estagiário (a)

Jales, de de

		TOTAL			

_____/_____/_____

ESTAGIÁRIO

PROF. SUPERVISOR

(CARIMBO DA ESCOLA)

ATESTADO

R.G. Diretor da Escola jurisdicionada à Diretoria de Ensino
Região de atesta para fins específicos de prática de ensino sob forma de
Estágio Supervisionado que R.G. aluno da série do Curso participou
das atividades referentes das atividades referentes ao projeto com duração
de horas.

, de de

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a) da Escola

(CARIMBO DA INSTITUIÇÃO)

ATESTADO

Atesto para fins específicos de prática de ensino sob a forma de Estágio Curricular Supervisionado que o(a) aluno(a) R.G. da série do curso de participou das atividades referentes ao projeto no(a) com duração de horas.

, de de

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

(CARIMBO DA ESCOLA)

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins que o estagiário, R.G. Nº. da série do curso de cumpriu horas de estágio nesta Unidade Escolar, no período de março a novembro de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

, de de .

Anexo X

Assinatura e Carimbo do Diretor(a) da Escola

COORDENADORIA DE ESTÁGIOS

ATESTADO

Atesto, para fins de comprovação de realização de Estágio, que o(a) aluno(a) R.G. Nº. da série do curso de , cumpriu horas de estágio em escola, ensino fundamental e/ou ensino médio conforme atestado Anexo IX assinado pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar, além de horas de projeto comprovados conforme atestadas Anexos VII e VIII num total de horas.

Jales, de de

Professor - Supervisor

Daisy A. Romagnoli de Moraes Andrade
RG 20.847.389-0
Coordenadora de Estágios

Educação Infantil

COORDENADORIA DE ESTÁGIO

ATESTADO

Atesto, para fins de comprovação de realização de Estágio, que o(a) aluno(a) R.G. Nº. da série do curso de , cumpriu horas de Estágio de docência em escola de educação infantil e ensino fundamental, conforme atestado Modelo IX assinado pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar, além de horas de projetos comprovados conforme atestados modelos VII e VIII.

Total horas.

Jales, de de

Professor - supervisor

Daisy A. Romagnoli de Moraes Andrade
RG 20.847.389-0
Coordenadora de Estágios

SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DOCENTE EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Eu, _____, R.G. _____ Nº. _____, aluno da _____ série do curso de _____ solicito, na Coordenadoria de Estágio, o aproveitamento de minha experiência profissional docente exercida na escola _____ situada à rua _____ nº. _____ na cidade de _____ Cep _____ Fone _____ jurisdicionada à (Diretoria de Ensino Região de _____/e/ou Secretaria Municipal de Educação de _____), para fins de redução da carga horária de estágio supervisionado em até 50% conforme dispõe a resolução do CNE, n.2/2002.

Para tal anexo os seguintes documentos comprobatórios: a) Atestado de efetividade da escola/mantenedora onde trabalha, contendo cargo/função, série/ano em que atua no momento; b) tempo de efetividade de trabalho docente (relativo ao ano base de realização da carga horária de estágio), c) preenchimento do anexo V registrando o número de horas-aula de regência a serem deduzidas e d) fotocópia da carteira de trabalho e/ou xérox do holerite.

Por fim, declaro ter conhecimento das regulamentações para casos especiais (referentes à redução de carga horária de estágio) previstos, principalmente, no Documento Básico de Estágio da Unijales, não ficando, portanto, isento das demais atividades de conclusão do Estágio pleiteado.

Jales _____ de _____ 20____

Nome e assinatura do estagiário

Protocolo de análise e homologação

Analisando a solicitação feita pelo aluno _____, com base nas Resoluções CNE nº 28/2001 e 2/2002 e Regimento do Centro Universitário de Jales, _____ (defiro/indefiro) o pedido para o Estágio, reduzindo sua carga horária de estágio em _____ horas-aula.

Daisy Aparecida Romagnoli de Moraes Andrade
RG 20847389-0
Coordenadora de Estágios



Anexo XIII

TERMO DE CONVÊNIO (Modelo)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Parceiro Outorgante CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES – UNIJALES**, entidade de ensino e pesquisa e prestação de serviços sem fins lucrativos, mantida pela Associação de Ensino de Jales – **AEJA**, estabelecida na cidade de Jales, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Jales, nº 1851 Centro, com estatuto registrado no cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales, inscrita no CNPJ sob nº 50.575.976/0001-60, neste ato representada pelo seu Dirigente Maria Christina Fuster Soler Bernardo doravante designada simplesmente UNIJALES e de outro lado o **Parceiro Outorgado, FUNDAÇÃO PIO XII – UNIDADE III**, Jales inscrita no CNPJ sob nº. 49 150 352 0008-99, neste ato representada por seu Gerente Administrativo Roger Mauro Dib, na forma de seu Contrato Social, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Convênio é a concessão de Aulas Práticas e Estágios aos alunos regularmente matriculado no curso de Enfermagem da UNIJALES junto à UNIDADE CONCEDENTE, sob supervisão de professor designado pela Coordenadora de Curso, visando à preparação para o trabalho produtivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fins do presente convênio, considera-se aulas práticas e estágio curricular o que determina o Decreto 87 497 de 18/08/1982 em seu artigo 2º: atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e de trabalho de seu meio, sendo realizadas na comunidade em geral ou junto à pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A UNIDADE CONCEDENTE considerando os programas de aulas práticas e estágios, colocará à disposição do Supervisor e alunos, as suas diversas Unidades e Serviços de Atendimento aos Pacientes, sem que venha ocorrer prejuízos de qualquer natureza. Por outro lado, a UNIDADE OUTORGANTE (e o COLÉGIO XV DE ABRIL- ANGLO DE JALES), concederá um desconto de 50% na mensalidade do curso aos funcionários (e seus dependentes) da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

As aulas práticas e estágios serão realizados dentro do período letivo da UNIJALES, com carga horária total de acordo com o fixado para o curso de enfermagem, dentro das diretrizes curriculares, em datas a serem fixadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Os alunos do curso de graduação em enfermagem estarão em aulas durante o período de funcionamento da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA

Para a realização das aulas práticas e estágios os alunos deverão celebrar um Termo de Compromisso com a UNIDADE CONCEDENTE, conforme parágrafo 1º e 2º do Artigo 6º do Decreto 87 497 de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA SEXTA

Os alunos deverão sempre estar acompanhados de Professores Supervisores de aulas Práticas e Estágios, sendo-lhes vedado adentrar e/ou permanecer nas instalações da UNIDADE CONCEDENTE fora dos horários determinados para as aulas práticas e estágios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à UNIJALES:

- fixar a carga horária, duração e jornada das aulas práticas e estágios;
- responsabilizar-se integralmente pela remuneração e demais encargos de natureza trabalhista dos professores designados para orientar, avaliar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- cumprir e fazer os alunos cumprirem o regulamento interno e as normas procedimentais da UNIDADE CONCEDENTE;
- responsabilizar-se por todos os atos praticados pelos professores e alunos no desenvolvimento das atividades curriculares perante as esferas civil, criminal e administrativa;
- expedir os certificados de acordo com as normas legais e regimentais aplicáveis;
- determinar em comum acordo com a UNIDADE CONCEDENTE, os horários de realização das atividades de aulas práticas e realização do estágio;
- fornecer o material de manutenção a ser utilizado pelos alunos.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

- A CONCEDENTE, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades pertinentes às áreas de Estágio, colocará à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vagas para indicação de alunos, visando, inclusive o cumprimento da disciplina de Estágio Prático, integrante da programação curricular obrigatória.
- A CONCEDENTE obriga-se a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- A CONCEDENTE declara que cumpre todas as normas legais de segurança e medicina no trabalho, facultando à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de vistorias para a verificação do ora declarado.

CLÁUSULA NONA

A UNIJALES deverá comunicar a UNIDADE CONCEDENTE qualquer alteração na situação escolar do aluno que possa apresentar reflexo na continuidade da realização das aulas práticas e estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA

As aulas práticas e o estágio curricular não acarretarão vínculo empregatício de qualquer espécie entre o aluno e a UNIDADE CONCEDENTE, conforme disposto no Artigo 4º da Lei nº 6494/77 e no Artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito, se as partes não cumprirem as cláusulas e condições ora estabelecidas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O prazo convencionado é indeterminado, podendo as partes, a qualquer tempo, mediante denúncia expressa e com antecedência de 30 (trinta) dias, provocar a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem de comum acordo o for da Comarca de Jales – SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do cumprimento do presente Convênio, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Jales, 10 de fevereiro de 2014.

EMPRESA CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG